



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IMPERATRIZ

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2017

Dispõe sobre a pintura dos prédios públicos em Vila Novas dos Martírios/MA.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, através de sua Promotora de Justiça, *in fine* firmada, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 26, inciso IV ¹ da Lei Complementar nº 013/91,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 37, *caput*, da Constituição Federal a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 37, §1º da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

¹ Art. 26 – Além das funções previstas na Constituição Federal, nesta e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

(...)
IV – exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito:

a) pelos poderes estaduais e municipais;

b) pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal direta ou indireta;

(...)

§1º – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no inciso IV deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IMPERATRIZ

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11 da lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, §4º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o ato de fazer promoção pessoal às custas do erário configura ato de improbidade administrativa que causa lesão aos cofres públicos;

CONSIDERANDO ser esta uma prática comum no Estado do Maranhão, em visível afronta aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sra. **KARLA BATISTA CABRAL** que:

a) **PROCEDA** a remoção de todas as pinturas de prédios públicos que contenham as cores do partido ao qual faz parte (PSDB), procedendo a nova pintura com cores que não infrinjam o princípio da impessoalidade, tudo às suas custas, sem ônus à municipalidade, e no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b) **ABSTENHA-SE** de pintar prédios públicos, adquirir bens móveis e fardamentos que remetam ao partido que faz parte (PSDB);



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IMPERATRIZ**

c) **UTILIZE** preferencialmente as cores da bandeira do município nas pinturas dos prédios públicos e fardamentos escolares.

d) **ENCAMINHE** a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre as providências tomadas.

O **NÃO ATENDIMENTO** do que foi preceituado na presente **RECOMENDAÇÃO**, ensejará a tomada das medidas legais cabíveis por parte desta Promotoria de Justiça.

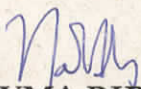
Publique-se o teor da **RECOMENDAÇÃO** no átrio das Promotorias de Justiça de Imperatriz.

Cientifique-se a Prefeita **PESSOALMENTE** ou através da Procuradoria do Município.

Encaminhe-se cópia por meio digital para a Coordenadoria de Biblioteca e Documentação da Procuradoria Geral de Justiça.

Encaminhe-se cópia aos vereadores do município de Vila Nova dos Martírios.

Imperatriz, 10 de janeiro de 2017.


NAHYMA RIBEIRO ABAS
Promotora de Justiça

